

RESOLUÇÃO Nº 492, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera dispositivo do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso I do § 1º do art. 29 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. 29.

.....

§ 1º 1º

.....

I – analisar e emitir parecer quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa e redacional das matérias que lhe forem distribuídas, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, concluindo por projeto quando cabível, não sendo permitida a emissão de pareceres e emendas sobre o mérito de projetos de natureza orçamentária, financeira e tributária.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de dezembro de 2021.

Deputado ALEX REDANO
Presidente